



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 32/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Disposições sobre aumento de vencimentos dos  
funcionários e servidores e dá outras providências



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 220/93.

IBIÚNA, 30 DE AGOSTO DE 1993.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 32/93

Recebido em 30 de 08 de 19 93

Prazo para emitir parecer de 19

Recebido por

*Leia-se em  
serviço cópia aos Edm  
e as Comissões  
30-08-93*

- Encaminha a presente Projeto de Lei sob 220/93, para apreciação dessa E. Casa de Leis, que tem por escopo a concessão de um aumento de 19,28% (dezenove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos funcionários e servidores municipais e, também, sobre os proventos dos aposentados e pensionistas.

O percentual que se propõe corresponde integralmente à variação do salário mínimo instituído pelo Govern no Federal, do mês de julho para agosto, ou seja, de Cr\$..... 4.639,80 para CR\$. 5.534,00.

Nota-se que os efeitos da proposição re troagem a 1º de agosto de 1993 e significa que os funcionários e servidores municipais, aposentados e pensionistas, já receberão seus vencimentos e proventos do mês de agosto reajustados.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa., se ja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*José Vicente Zezito Falci*  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIÚNA

000135 08/93

PROT 1000

AO

EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

32/93  
PROJETO DE LEI Nº 228.

DE 30 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 19,28 % (dezenove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB do Decreto Municipal nº 244, de 04 de junho de 1.993.

ARTIGO 2º. - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º. - Por decreto o Executivo promoverá a atualização das tabelas das referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 3 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.

**APROVADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
Em 30 de 08 de 1993

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA  
Em 30 de 08 de 1993

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhando a deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº 32/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhando nesta Casa o Projeto de Lei nº. 33/93 que trata de convênio o Departamento de Estradas de Rodagem, asfaltamento vicinal Rio de Ubiúna - Mairinque;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta o Projeto de Resolução nº. 12/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara;

Considerando a urgência na elaboração das folhas de pagamento dos Srs. funcionários e servidores da Prefeitura e da Câmara;

Considerando a importância do convênio a ser celebrado entre o Executivo e o DER visando o asfaltamento da estrada do Bairro do Dois Corregos, ligação de Ibiúna até a Mairinque;

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis nºs. 32 e 33/93 e Projeto de Resolução nº. 12/93 colocados em regime de urgência especial, e incluídos os Projeto de Lei nº 32/93 e Resolução nº. 12/93 em 1ª discussão e votação, e o Projeto de Lei nº. 33/93 em discussão e votação única, para a Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 30 agosto de 1993.

Juracy Florentino Pinto  
Vereador - PMDB

Paulo V. de Moraes  
Paulo Dias de Moraes  
VEREADOR - PSDB

Ernesto Pires de Oliveira

Verissimo  
SATO

Raulo Vieira Machado

José Vicente Salvi Filho

Dureal Pires de Camargo  
VEREADOR - PMDB

Aparecido Soares Carr  
VEREADOR - PSDB

Odilon Pires de Oliveira  
VEREADOR - PFL

Presidente



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 32/93

COMISSÕES:- FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encaminha o executivo municipal, o referido Projeto de Lei, visando conceder uma atualização salarial aos funcionários e servidores públicos municipais que constam dos anexos IA e IIB do Decreto Municipal nº 244, de 04 de junho de 1993, 19,28% (dezenove inteiros e vinte e oito centésimos).

O projeto também contempla os pensionistas e aposentados em seu art. 2º.

Em seu art. 5º o projeto autoriza a retroatividade à 1º de agosto de 1993.

Do ponto de vista legal, nada impede a apreciação do projeto em epígrafe, estando o mesmo apto a ser votado pelo Plenário.

Do ângulo orçamentário, o art. 4º, nos assegura que a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

É o parecer.

Sala das Comissões vereador João Mello em 30 de agosto de 1993.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

JONAS DE CAMPOS  
PRESIDENTE

JURACY FLORENCIO PINTO  
VICE-PRESIDENTE

ODILON PIRES D  
OLIVEIRA-MEMBR



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 06  
FLS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 25/93

(FLS 02)

CONTINUAÇÃO AO PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 32/93.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

*Veramãe*  
SATIO TERAMAE

*Durval*  
DURVAL PIRES DE CAMARGO

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

*Apárcio*  
APARÍCIO SOARES CARVALHO

MEMBRO

ARTIGO 2º.- O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- Por decreto o Executivo promoverá a atualização das tabelas das referências IA e IIA, mencionadas no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993

*Fábio*  
FÁBIO CARLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

*Apárcio*  
APARÍCIO SOARES CARVALHO  
1º SECRETÁRIO

*Jaime*  
JAIME CARDOSO DE OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 25/93

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 19,28% (dezenove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB do Decreto Municipal nº. 244, de 04 de junho de 1.993.

ARTIGO 2º. - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º. - Por decreto o Executivo promoverá a atualização das tabelas das referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 1.993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO  
1º SECRETÁRIO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE IBIÚNA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 526/93

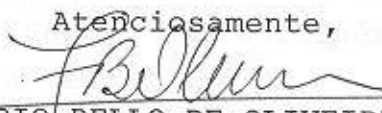
Ibiúna, 31 de agosto de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 25/93, referente ao Projeto de Lei nº. 32/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA  
N E S T A.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 09  
A. J.

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 32/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, e também no mesmo expediente apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e após colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº. 32/93 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente que colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº. 32/93 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em decorrência da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 25/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 526/93 da presente data. Ibiúna, 31 de agosto de 1993.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo